



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 964.

De 08 de junho de 1994.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE ANGRA DOS REIS E MANGARATIBA, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paraty

A_P_R_O_V_O_U e eu S_A_N_C_I_O_N_O a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com os Municípios de Mangaratiba e Angra dos Reis, O Estado do Rio de Janeiro e o Hospital e Maternidade Codrato de Vilhena, Convênio visando a implementação e funcionamento do Hemonúcleo da Costa Verde, conforme anexo I e plano de trabalho em anexo II, que fazem parte da presente Lei para todos os efeitos.

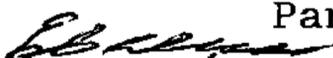
Art. 2º - Fica criado o Fundo de Manutenção do Hemonúcleo da Costa Verde FMHCV, instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo o Termo de Compromisso e Constituição do referido Fundo, em anexo III, que faz parte da presente Lei para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O FMHCV será vinculado à Secretaria de Saúde do Município e administrado conforme consta no aludido Termo de Compromisso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 08 de junho de 1994.


EDSON DÍDIMO LACERDA
Prefeito Municipal